



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal de Administração e
Inovação Tecnológica - Diretoria de Núcleo de
Contratos
Declaro para atender ao que dispõe no artigo
94 da Lei n.º 14.133/21 que o resumo do
contrato firmado entre o Município de
Alagoins foi publicado na Imprensa Oficial
DOM e PNCP em 09/05/2025
DIRETORIA DE NÚCLEO DE CONTRATOS
(Servidor e Matrícula)

CONTRATO N.º 087/2025.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, MUNICÍPIO
DE ALAGOINHAS E, DO OUTRO, ID SERVIÇOS E
EMPREENDEIMENTOS LTDA, ADOTANDO-SE O REGIME DA
LEI N.º 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/nº, Alagoins, Bahia, CEP:48010-901, inscrito no CNPJ/MF sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pelo pela Secretário Municipal de Manutenção, o Sr. **CLAÚDIO LEAL ESPINHEIRA**, empresário, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 669.281.***-91, e portador do RG sob o n.º 667672028 SSP/BA, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado, **ID SERVIÇOS E EMPREENDEIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 23.300.255/0001-75, situado à AV. Governador Landolfo Alves, S/N, Estrada da BR 110, Riacho do Mel, Alagoins/BA, CEP: 48.005-880, neste ato representado pela Sr. **ISLAN PINHEIRO QUEIROZ DIAS**, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 848.***-20 e portador do RG sob o n.º 12947606-45 SSP/BA, doravante denominada **CONTRATADA**, submetidos ambos ao regime da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do **Processo n.º 5931/2025, referente a Dispensa de Licitação n.º 019/2025**, homologado(a)/ratificado(a) em 09/05/2025, e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante independentemente de transcrição, os documentos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS-BA EM CARÁTER EMERGENCIAL.**

COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UF	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS COM CAMINHÕES COMPACTADORES COM CAPACIDADE DE 15 M³.	TONELADAS	2.867,10	R\$ 178,09	R\$ 510.601,84
2	COLETA EM ÁREAS DE DIFÍCIL ACESSO POR MEIO DE EQUIPAMENTOS ESSENCIAIS	EQUIPE/DIA	25,25	R\$ 386,39	R\$ 9.756,35
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO					
3	VARRIÇÃO MANUAL DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	KM DE SARJETA	5.005,12	R\$ 117,03	R\$ 585.749,19
4	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CORRELATOS OU CONGÊNERES ATRAVÉS DE EQUIPES DE TRABALHO (EQUIPE PADRÃO)	EQUIPE/DIA	75,75	R\$ 5.678,97	R\$ 430.181,98
5	EQUIPE PARA REALIZAÇÃO DE ROÇAGEM MECANIZADA	M²	181.800,00	R\$ 1,18	R\$ 214.524,00
6	EQUIPE PARA REALIZAÇÃO DE PODA E/OU ERRADICAÇÃO DE ÁRVORES DE PORTES VARIADOS	EQUIPE/MÊS	1	R\$ 126.399,78	R\$ 126.399,78
7	LIMPEZA E/OU LAVAGEM DE FEIRAS E/OU MERCADOS	M²	82.500,00	R\$ 0,84	R\$ 69.300,00



1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

LOCAÇÕES					
8	ALUGUEL DE CONTÊINERES COM VOLUME MÉDIO DE 2.500 LITROS, COM GANCHOS PARA SEREM IÇADOS E BASCULADOS PELOS CAMINHÕES COMPACTADORES	UNIDADE	60	R\$ 221,33	R\$ 13.279,80
VALOR MENSAL					R\$ 1.959.792,94
VALOR TOTAL					R\$ 11.758.757,63

1.1.1 O grupo de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos correspondem aos serviços essenciais em um município, onde o manejo dos referidos resíduos até o destino final deve ocorrer de forma regular, evitando a proliferação de insetos, ratos dentre outros, nas vias e logradouros públicos.

1.1.2 O grupo de limpeza e conservação correspondem os serviços de limpeza urbana que são complementares aos serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos que visam a salubridade das vias e logradouros públicos e quando executados regularmente evitam: problemas sanitários para a população, interferências perigosas no trânsito dos veículos nas vias e logradouros públicos, riscos de acidentes com os transeuntes, inundações de ruas dentre outros.

1.1.3 O grupo de locações correspondem ao serviço de locação de condicionadores que a administração municipal poderá utilizar em alguns serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos como nos serviços de limpeza e conservação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 – A presente contratação, através de dispensa de licitação tem amparo legal no Art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 5.887/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 – O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, a partir de 13 de maio de 2025, podendo ser prorrogável por igual período, devendo ser publicado o seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), consoante o art. 94 inciso II, da Lei 14.133/2021, ou antes desse prazo, com a conclusão do processo administrativo nº. 623/2025, a ser instaurado para contratação do mesmo objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DO MODO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 – A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1 – Início da execução do objeto: 15 dias da emissão da ordem de serviço;

4.1.2 – Os métodos, rotinas e materiais a serem utilizados estão amplamente descritos no item “descrição da solução como um todo considerando o ciclo de vida do objeto”, anexo 01 deste Contrato.

4.2 – Especificação da garantia do serviço

4.2.1 – O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

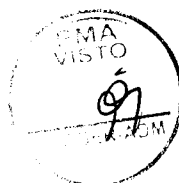
5.1 – A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) A **CONTRATANTE** assume por este Instrumento as obrigações aqui estabelecidas, além de outras constantes da Dispensa de Licitação e todos os seus anexos e derivadas da legislação.
- b) Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, a Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores;
- c) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- d) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- e) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- f) Exigir da **CONTRATADA** a comprovação de quitação das seguintes obrigações trabalhistas referentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, como condição para efetivação do pagamento:
 - 1. Regularidade para com a Seguridade Social, conforme dispõe o art. 195, §3º, da Constituição Federal;
 - 2. Recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;
 - 3. Comprovante de pagamento dos salários, referente ao mês anterior;
 - 4. Comprovante de pagamento de vale-transporte e auxílio alimentação referente ao mês anterior;
 - 5. Comprovante de pagamento de gratificação natalina quando cabível;
 - 6. Comprovação do encaminhamento ao Ministério do Trabalho do Trabalho e Emprego das informações trabalhistas exigidas pela legislação (RAIS e CAGED);
- g) Cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho, observada a data base da categoria profissional.
- h) Reter o valor da fatura mensal necessário ao pagamento de todos os direitos trabalhistas inadimplidos pela **CONTRATADA**;
- i) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- j) Proceder ao pagamento do contrato, na forma e prazo pactuados;
- k) Fiscalizar o cumprimento dos serviços, de acordo com o objeto deste contrato, além de Notificar e/ou Multar quando necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – A CONTRATADA obriga-se a:

- a) A **CONTRATADA** assume por este Instrumento as obrigações aqui estabelecidas, além de outras constantes da Dispensa de Licitação bem como todos os seus anexos, e principalmente de conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;
- b) A **CONTRATADA** se obriga a obedecer fielmente, durante a execução do Contrato, todas as determinações constantes do Edital e seus anexos; as condições de habilitação e qualificação exigidas; a sua Proposta de Preços, bem como a legislação invocada no Preâmbulo do presente Instrumento Contratual.




3




**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

- c) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e todos os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços;
- d) Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;
- e) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, representantes, dolosa ou culposamente, à União, ao Município, ou a terceiros;
- f) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- g) Manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representa-lo na execução do contrato, sendo que os custos com o mesmo ocorrerão às expensas da empresa contratada;
- h) Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante;
- i) Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente identificados por meio de crachá, quando for o caso;
- j) Apresentar à Contratante, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação constando os dados pessoais do empregado, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência;
- k) Substituir imediatamente o empregado, em caso de eventual ausência, tais como faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;
- l) Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;
- m) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- n) Conceder aos seus empregados os benefícios previstos na legislação trabalhista, como também, acordos, convenção ou sentença normativa em dissídio coletivo;
- o) Fornecer aos seus funcionários quantitativo de vale-refeição e/ou alimentação (no valor definido na CCT da categoria vigente), suficiente para cada mês, bem como o vale-transporte também no quantitativo necessário para que cada empregado se desloque residência/trabalho e vice-versa durante todo o mês. Os referidos benefícios deverão ser entregues até o 1º. dia útil após o início da execução do Contrato. A partir de então, os mesmos benefícios terão de ser repassados aos funcionários até o último dia do mês que antecede a utilização dos mesmos;
- p) Efetuar o pagamento dos salários dos funcionários, o mais tardar, até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, via depósito bancário na conta do empregado, a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração.
- q) É vedada à Contratada a vinculação da efetivação do pagamento mensal dos salários dos profissionais ao recebimento mensal do valor afeto ao contrato celebrado com a Contratante, sob pena de aplicação das penalidades;



4



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

- r) Efetuar o pagamento do 13º (décimo terceiro) salário, até a data definida no dissídio coletivo da classe, na proporção a que fizer jus o empregado;
- s) Não permitir que seus empregados realizem horas extraordinárias fora da jornada normal de trabalho, em finais de semana ou em dias feriados, exceto quando devidamente determinado pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- t) Atender de imediato às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;
- u) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas;
- v) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Administração toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- w) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- x) Apresentar, mensalmente, ou em outra periodicidade conforme o caso, as informações e/ou documentos listados abaixo:
1. Nota Fiscal / Fatura mensal, acompanhada de planilha demonstrativa dos postos atuantes no mês de competência que se refere a Nota Fiscal, até o 5º dia do mês subsequente ao mês de prestação do serviço;
 2. Comprovante de recolhimento do FGTS e Previdência Social por tomador; salários dos seus empregados, juntamente com as cópias da Folha de Pagamento Analítica, arquivos SEFIP/GFIP com a Folha ou Cartões de Ponto, comprovante de pagamentos de vales-transportes, vales-alimentação ou refeição: Até o 10º dia subsequente ao mês de prestação do serviço;
 3. Comprovante do pagamento do 13º salário aos empregados alocados na execução dos serviços contratados;
 4. Relação anual da programação de férias;
 5. Comprovante da concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias;
 6. Cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho;
 7. Cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.
- y) Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da empresa importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da Contratante;
- z) O atraso no pagamento decorrente das circunstâncias descritas na obrigação anterior, não exime a empresa de promover o pagamento dos seus empregados nas datas regulamentares;
- aa) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- bb) Não repassar quaisquer custos de confecção de crachás a seus empregados;



[Handwritten signature]
5
[Handwritten signature]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

- cc) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão contratual;
- dd) Para os fins do disposto neste Contrato, a execução completa do contrato somente se caracterizará quando a Contratada comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referente à mão de obra utilizada;
- ee) Manter-se em dia com as obrigações trabalhistas em consonância com os artigos 50, 62, 63, 68 e 121 da Lei nº. 14.133/21, combinado com os artigos 1º. E 4º. da Lei 12.440/2011(Regularidade Fiscal e Trabalhista);
- ff) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- gg) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale-transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na Lei nº 14.133/2021;
- hh) Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados alocados nos postos de trabalho;
- ii) Todos os funcionários deverão apresentar-se uniformizados com blusas fechadas e calças, e com calçados padronizados. Todos deverão usar EPI's quando desenvolverem atividades que possam vir a comprometer a integridade física dos mesmos. As cores, modelos e inscrições nos uniformes deverão ser previamente aprovados pela CONTRATANTE;

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

7.1. – O valor mensal de R\$ 1.959.792,94 (um milhão novecentos e cinquenta e nove mil setecentos e noventa e dois reais e noventa e quatro centavos), totalizando o valor global de R\$ 11.758.757,63 (onze milhões setecentos e cinquenta e oito mil setecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e três centavos).

7.2 – O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio de ordem bancária contra a entidade bancária indicada em sua proposta devendo para isso, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.3 – Previamente a cada pagamento, a CONTRATANTE realizará consulta para verificação da sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

7.4 – Em caso de irregularidade, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para que sejam sanadas as pendências no prazo de até 5 (cinco) dias.



[Handwritten signature]
6 *[Handwritten signature]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

7.5 – Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal.

7.6 – No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa CONTRATADA, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita e/ou enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

7.7 – Caso haja a aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

7.8 – Fica desde já reservado à CONTRATANTE o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega dos veículos, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas neste instrumento e seus anexos.

7.9 – O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, através de crédito em conta corrente ou cheque nominal, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo CONTRATANTE o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

7.10 – Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

7.11 – Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da empresa a ser CONTRATADA.

7.12 – O pagamento não isenta a empresa a ser contratada da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

7.13 – Juntamente com a Nota Fiscal/ Fatura, deverão ser encaminhadas as certidões de regularidade fiscal (Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas, Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Tributários Junto a Fazenda Estadual, Certidão Negativa de Débitos Tributários Junto a Fazenda Municipal).

7.14 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

Parágrafo único. Os valores presentes na tabela acima se baseiam na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

8.1 – A avaliação da execução do objeto conta no item “descrição da solução como um todo considerando o ciclo de vida do objeto”, em anexo.

8.2 – DO RECEBIMENTO



[Handwritten signature]
7 *[Handwritten signature]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

8.2.1 – Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

8.2.2 – Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

8.2.3 – A contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

8.2.4 – Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

8.2.5 – Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.2.6 – Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.2.7 – A Contratada fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no 8.2 –

8.3 – RECEBIMENTO PROVISÓRIO

8.3.1 – A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.3.2 – Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste contrato e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3.3 – Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.3.4 – Os serviços serão recebidos definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.3.5 – Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

8.3.6 – Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;



8



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

8.3.7 – Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.3.8 – Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.3.9 – Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.3.10 – No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.3.11 – Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.3.12 – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE

9.1 – O presente contrato será publicado no Diário Oficial do Município de Alagoins/BA e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua assinatura, conforme o disposto no inciso II do art. 94, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 – A despesa decorrente do objeto do presente contrato correrá à conta dos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentário do Município de Alagoins/BA, para o Exercício de 2025, na seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
SEMAN	2081	3.3.90.39 / 3.3.90.34	500 / 753/ 720/ 704

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1– O adjudicatário/contratado sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional.

11.2 – A CONTRATADA se sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para que haja concorrido.

b) Multas sobre o valor total atualizado do contrato:

1. 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;

2. 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias, limitadas a 20% do valor da fatura.



9



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

3. Multa de até 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento das normas estabelecidas no edital e o no contrato.

c) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

d) Suspensão do direito de contratar com o Município de Alagoins pelo período máximo de 3 (três) anos nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/21.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 3 (três) anos em situações não previstas na Lei 14.133/21.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior. A PRESTADORA após regular apuração pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos estará sujeito à aplicação das seguintes penalidades:

1. O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem.

2. As multas previstas na alínea "b" poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.

3. Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de Alagoins.

4. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

5. Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

6. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência do Prefeito Municipal de Alagoins, as demais penalidades serão de competência do Secretário Municipal de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. – É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

12.1.1 – É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste nos itens apontados como itens de relevância para fins de qualificação técnica.

12.1.2 – A subcontratação fica limitada aos itens não apontados como itens de relevância.



10



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

13.1. Nos termos do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, a exigência de garantia de execução do contrato é faculdade da Administração Pública, podendo ser estipulada com o objetivo de assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada. Contudo, considerando o caráter excepcional e urgente da presente contratação, fundamentada no artigo 75, inciso VIII, da mesma Lei, e em conformidade com as orientações atualizadas do Tribunal de Contas da União (TCU), a Administração Pública Municipal de Alagoins – BA decidiu, de forma fundamentada e registrada no processo administrativo, não exigir garantia de execução contratual nesta contratação. Tal decisão tem respaldo no entendimento de que, em contratações emergenciais, a exigência de garantia pode representar obstáculo à imediata prestação do serviço ou fornecimento do bem, contrariando o interesse público e comprometendo a celeridade necessária para a resposta à situação emergencial.

13.2. A ausência de garantia nesta contratação não exime a contratada do cumprimento integral das obrigações assumidas, permanecendo a Administração com todos os meios legais de controle, fiscalização e responsabilização cabíveis, inclusive a aplicação de sanções administrativas, civis e penais previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO

14.1 – O CONTRATANTE poderá extinguir o presente contrato, sem prejuízo das penalidades contratuais ou legais, assegurados o contraditório e a ampla defesa, no caso de sua inexecução total ou parcial ou nos demais previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, pelo descumprimento das condições de habilitação e qualificação legalmente exigidas, assim como das condições constantes deste instrumento e da proposta, e ainda:

14.2 – A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.3 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.4 – Na hipótese de extinção, deve-se observar ainda o disposto nos artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

14.5 – O contrato também se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.6 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.7 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da **CONTRATADA** pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência desse dia.

14.8 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.9 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

- 14.9.1** – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 14.9.2** – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 14.9.3** – Indenizações e multas;
- 14.9.4** – Da extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração, caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, conforme o art. 165, inciso I, alínea "e" da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

15.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

15.3 – As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.4 – O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.5 – Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

15.6 – PREPOSTO

15.6.1 – A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

15.6.2 – A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período contratual.

15.6.3 – A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

15.7 – FISCALIZAÇÃO

15.7.1 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

15.8 – FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

15.8.1 – A fiscalização do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

15.8.2 – A fiscalização do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

15.8.3 – Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

15.8.4 – O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

15.8.5 – No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

15.8.6 – O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

15.9 – FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

15.9.1 – O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

15.9.2 – Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

15.9.3 – A fiscalização poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

15.9.4 – Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

15.9.4.1 – No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

15.9.4.1.1 – No primeiro mês da prestação dos serviços, a Contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

15.9.4.1.1.1 – Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

15.9.4.1.1.2 – Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

15.9.4.1.1.3 – Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

15.9.4.1.1.4 – Entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

15.9.4.1.1.5 – Entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

- a) Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

- b) Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;
- c) Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
- d) Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e
- e) Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

15.9.4.1.1.6 – Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

- a) Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- b) Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- c) Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
- d) Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

15.9.5 – Sempre que houver admissão de novos empregados pela Contratada, os documentos elencados para apresentação no primeiro mês da prestação dos serviços deverão ser apresentados.

15.9.6 – A Administração deverá analisar a documentação referente à extinção ou rescisão contratual no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

15.9.7 – Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

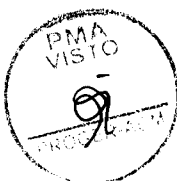
15.9.8 – Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

15.9.9 – No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Cíveis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

15.9.10 – Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

15.9.11 – Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar à Receita Federal do Brasil (RFB).

15.9.12 – Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar ao Ministério do Trabalho.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

15.9.13 – O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

15.9.14 – A Administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

15.9.15 – Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

15.9.16 – Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

15.9.17 – O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

15.9.18 – Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.

15.9.19 – O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

15.9.20 – A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

15.9.21 – A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

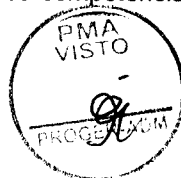
15.9.22 – A fiscalização observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

15.9.23 – Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, a fiscalização deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

15.10 – GESTOR DO CONTRATO

15.10.1 – O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

15.10.2 – O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, a autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

15.10.3 – O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

15.10.4 – O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

15.10.5 – O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

15.10.6 – O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

15.10.7 – O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

16.1 – O presente contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis, bem como os princípios gerais dos contratos.

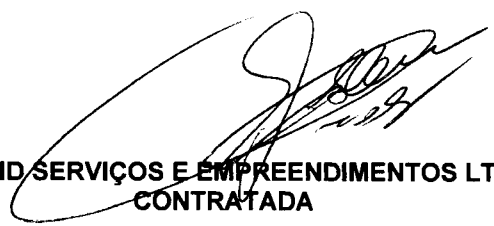
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

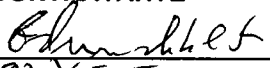
18.1 – O foro da Comarca do município de Alagoinhas/BA é o competente para solucionar qualquer questão relativa ao presente contrato.

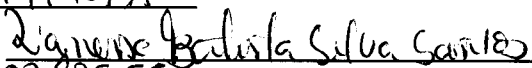
18.2 – E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento para todos os fins de direito.

Alagoinhas, 09 de maio de 2025.


CLAUDIO LEAL ESPINHEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
CONTRATANTE


ID SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: 
CPF/MF: 82499276515

TESTEMUNHA 2: 
CPF/MF: 066.322.825.55





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

ANEXO 01 AO CONTRATO 087-25 – ID SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

**DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA**

A Contratada, obrigatoriamente deverá manter no local um responsável geral pelos serviços executados, sendo este um Engenheiro Sanitarista e/ou Ambiental ou Engenheiro Civil, com experiência comprovada na área de limpeza urbana, auxiliado por supervisores e fiscais. Este profissional deverá guardar compatibilidade técnica como o mesmo que foi indicado como Responsável Técnico pela empresa no processo de contratação e detentor dos atestados de capacidade técnica ora apresentados.

Caberá à Fiscalização a apreciação e o julgamento da qualidade dos materiais, ferramentas e dos equipamentos a serem utilizados nos serviços.

Não será motivo justificado para atraso na conclusão dos serviços, a proposição de substituição de qualquer material, ferramentas e equipamentos por um similar, sendo sua aceitação ou não a ser realizada pela Comissão de Gestão e Fiscalização.

Metas do Sistema de Manutenção Ambiental:

- a) Ampliar e manter a manutenção ambiental do município;
- b) Tratar esses serviços de acordo com tecnologias modernas e viáveis ambiental e economicamente; definir as diretrizes básicas do setor público com a comunidade, estimulando a participação da população e a mudança de hábitos;
- c) Definir e dimensionar todos os serviços de modo a racionalizar a utilização de recursos materiais, humanos e financeiros;
- d) Implementar modelos inovadores e que atendam a critérios tecnológicos, locacionais, ambientais e sociais;
- e) Organização da geração de resíduos através da Coleta diferenciada dos tipos: domiciliar, comercial, varrição, serviços de saúde, volumosos (inclusive entulho) etc.; Indicação e execução de soluções que reduzam a geração de resíduos e incentivem o aumento da segregação na fonte. Os serviços deverão ser executados pela contratada a partir da data definida na Ordem de Início de Serviços, obedecendo obrigatoriamente a Metodologia de Execução, previamente aprovada pela Contratante.

RESERVA TÉCNICA

Os Serviços de Limpeza Urbana são contínuos e não podem ocorrer interrupções não programadas ou reduções das equipes operacionais, sendo necessária a alocação de quadro reserva. Assim, nos quadros operacionais para mão-de-obra e equipamentos já estão previstos a reserva técnica.

Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos com caminhões compactadores com capacidade de 15 m³.

Considera-se resíduos domiciliares aqueles gerados nas residências, prédios residenciais e escritórios. Os mesmos devem estar acondicionados em sacolas plásticas e depositados em recipientes adequados e com volume estipulado na Legislação municipal vigente.

Considera-se resíduos comerciais os gerados nos estabelecimentos comerciais, industriais não perigosos, públicos e institucionais de prestação de serviços. Os mesmos acondicionados em sacolas plásticas e depositados em recipientes adequados e com volume estipulado na Legislação municipal vigente.

Os resíduos domiciliares previstos na (NBR – 10.004 ABNT) quando apresentados pelo gerador à coleta, exceder o limite previsto em legislação municipal vigente, fica a Contratada ciente que deverá comunicar oficialmente à Secretaria de Manutenção as informações a respeito da constatação e do gerador infrator.

A coleta domiciliar será realizada porta a porta em todas as vias públicas oficiais abertas à circulação e as que venham a ser abertas na vigência do contrato. O serviço de coleta dos resíduos domiciliares será executado exclusivamente por caminhões compactadores com a frequência pré-determinada.

Os procedimentos de trabalho envolvidos na operação de coleta também determinam metodologia específica. As relações entre o conjunto de equipamentos, trabalhadores, condições de tráfego das vias e acessos e ainda a forma de acondicionamento dos resíduos, determinam o resultado operacional com maior ou menor esforço e custo, resultado este, também associado a parâmetros como a velocidade de coleta, regularidade e produtividade de veículo coletor.

Assim, principalmente em função das condições de acesso, propõe-se a coleta eficiente e regular diária, em todas as vias habitadas, com produtividade e velocidade compatível.

De acordo ao levantamento de dados do Município de Alagoinhas, obteve-se a produção mensal média de 2.867,10 t/mês, para este serviço.

Em todos os itens, de acordo com a Planilha de Quantitativos, a Contratada fornecerá todos os insumos necessários para a plena execução dos serviços, estando aí inclusos, equipamentos, estrutura operacional, mão de obra direta e indireta e materiais de consumo.



17



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

Os veículos coletores (caminhão compactador) deverão ser lavados semanalmente, utilizando-se produtos desinfetantes, de forma que os mesmos, quando da execução de suas atividades, não liberem odores desagradáveis à população.

Nos serviços de coleta dos resíduos sólidos com caminhões compactadores deverão ser coletados os seguintes materiais:

- a) Resíduos sólidos domiciliares;
- b) Resíduos provenientes dos serviços de varrição, quando disponibilizados para coleta;
- c) Resíduos provenientes da limpeza de feiras livres (quando indicados pelo planejamento ou pela fiscalização);
- d) Resíduos sólidos originados em estabelecimentos comerciais, até 100 (cem) litros/dia, por estabelecimento;
- e) Animais mortos de pequeno porte;
- f) Restos de móveis e utensílios domésticos e outros similares, em pedaços que fiquem contidos em recipientes de até 100 (cem) litros;
- g) Outros resíduos, após autorização da fiscalização da Prefeitura Municipal de Alagoinhas - PMA.

SETORES DE COLETA

Para a metodologia de execução de coleta dos resíduos sólidos domiciliares e públicos, deverá ser considerada a divisão dos setores propostos pela Contratada, atendendo a sede, distritos, povoados e localidades do município de Alagoinhas - BA.

A coleta deverá ser realizada com frequência diária no mínimo em 30% do município, de segunda a sábado, das 7:00 às 15:20 horas, e das 18:00 às 01:00 horas, impreterivelmente. Na área Central de Alagoinhas, deverá ser realizada a coleta, também (repassa) no período matutino. Nos domingos e feriados deverá ser disponibilizada, no mínimo 15% das equipes operacionais de forma a realizar a coleta parcial em todos os bairros, sendo o mínimo de 01 (uma) equipe operacional composta por 01 (um) fiscal, 01 (um) motorista e 03 (três) coletores.

A coleta será realizada por uma guarnição composta de 01 (um) motorista e 03 (três) coletores, por caminhão compactador dotado de dispositivo de monitoramento via satélite (GPS) e de controle, devidamente fardados e portando os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) compatíveis com as suas atividades e ferramentas.

Na metodologia de execução da Contratada deverá vir especificado o tipo e a quantidade de EPI, por função, que estarão disponíveis para os trabalhadores. Estes deverão atender as características dos serviços a serem realizados, principalmente, no tocante aos resíduos que serão coletados, seguindo as normas regulamentadoras e legislações vigentes.

ROTINA OPERACIONAL

A coleta deverá atender a todas as vias dos bairros da sede, dos distritos, dos povoados e das localidades do Município de Alagoinhas-BA;

A coleta deverá ser executada porta a porta;

Em locais onde não haja condições de acesso a veículo coletor, a remoção dos materiais deverá ser feita manualmente ou com equipamentos mecânico, sendo proibido o uso de animais;

Os coletores deverão coletar e transportar os recipientes com cuidado, depositá-lo no veículo coletor, ou caso os recipientes forem reutilizáveis, esvaziá-los completamente, com o cuidado necessário para não danificá-los e devolvê-los ao local de origem;

Os resíduos que porventura caírem dos recipientes ou do veículo coletor durante a coleta, deverão ser varridos e recolhidos;

Quando os resíduos se encontrarem acondicionados em sacos plásticos, deverão tomar precauções para evitar o rompimento dos mesmos, antes de depositá-los no veículo coletor compactador;

Os veículos coletores deverão ser carregados de tal maneira que o resíduo não transborde nas vias públicas;

Deverão ser respeitados os limites de ruído estabelecidos nas normas e disposições legais;

Deverão ser encaminhados os resíduos resultantes da coleta, para local de descarga indicado pela Contratante, não podendo em hipótese alguma, serem depositados em locais não autorizados pela Fiscalização;

Havendo necessidade, a Contratada poderá remanejar os itinerários e redimensionar os setores de coleta, para melhor atender à execução de um serviço de qualidade, desde que com prévia autorização da Contratante;

A Contratante poderá determinar o aumento do número de viagens e/ou de equipamentos da frota de veículos coletores, caso haja aumento na produção dos resíduos a recolher, sem alterações dos preços unitários.

Para melhor eficiência da coleta domiciliar, a Contratada deverá verificar permanentemente o comportamento dos geradores em cumprimento das normas e legislação municipal vigente, comunicando





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

oficialmente à SECRETARIA DE MANUTENÇÃO as irregularidades observadas, se possível registrando o fato com fotos e/ou vídeos para ação efetiva da fiscalização da Prefeitura Municipal de Alagoinhas - PMA. A coleta dos resíduos domiciliares será executada porta a porta nas vias públicas oficiais e abertas à circulação de veículos ou que venham a serem abertas durante a vigência do contrato. Os veículos utilizados pela Contratada deverão ser dotados de equipamentos de compactação, em caixa fechada com capacidade adequada ao chassi, topografia e condições de tráfego e acesso nos diferentes bairros do Município de Alagoinhas - BA.

As descargas dos veículos coletores compactadores se darão na disposição final do município. Porém, antes de serem efetuadas as descargas destes veículos haverá a pesagem em balança rodoviária eletrônica, instalada no próprio destino final.

Os veículos coletores compactadores serão dotados de dispositivo automático de descarga, sem emprego de mão de obra; possuirão suporte para pás e vassouras, que se constituem em equipamentos obrigatórios para uso da guarnição, e deverão ter sistema de retenção do líquido de composição dos resíduos com dispositivo para descarga em local previamente indicado pela PMA.

A Contratada deverá manter os veículos e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, com os dispositivos de segurança e proteção exigidos em legislação, inclusive os veículos reservas, durante toda a vigência do contrato.

Em todos os itens, a empresa licitante fornecerá todos os insumos necessários para a completa execução dos serviços, incluindo insumos, equipamentos, veículos que estarão disponíveis para os trabalhadores, estrutura operacional, mão de obra direta e indireta e materiais de consumo.

Na metodologia de execução a ser apresentada deverá constar a especificação do tipo e a quantificação dos fardamentos, EPIs e EPCs que estarão disponíveis para a guarnição. Estes deverão atender as características dos serviços a serem realizados, principalmente, ao que compete aos resíduos que serão coletados.

A equipe operacional mínima e os itens mínimos para composição é apresentada no quadro a seguir:

ITENS	QUANTIDADE
Fiscal	02
Motorista	10
Agente de Coleta (Coletor)	26
Caminhão compactador de 15m3	05
Veículo de apoio	01

A Contratada deverá especificar e dimensionar o fardamento e equipamentos de proteção individual e coletivo por funcionário a exemplo de: calça comprida de brim, camisa de manga de brim, bota de cano médio, protetor solar, bonés, colete reflexivo, capa de chuva, luvas etc. Nas quantidades necessárias, inclusive com reserva.

ITEM	QUANTIDADE/TRABALHADOR X ANO		
	ENCARREGADO DE SERVIÇO	MOTORISTA	AGENTE DE LIMPEZA
Camisa de malha com manga longa	6	6	6
Calça em brim	6	6	6
Boné	-	-	6
Bota de couro com cano médio	3	3	4
Capa de chuva manga longa	3	3	3
Luva de PVC	-	-	24
Óculos de proteção	-	-	4
Protetor solar FPS 30 (120g)	12	12	12

A Contratada deverá especificar o tipo, dimensionar e quantificar as ferramentas e materiais de consumo que utilizará para a realização dos serviços a exemplo de: pá quadrada, vassoura, carro de mão, garfo de 10 dentes etc. Nas quantidades necessárias, inclusive com reserva.

INSUMOS	QTD / VEÍCULO X ANO
Pá quadrada com cabo	4
Cone de sinalização	4
Vassourão 28 furos	24

A Contratante se exime completamente pela falta de ferramentas, por falta de indicação de algum insumo, sendo esta responsabilidade exclusiva da Contratada. A relação, bem como as quantidades mensais deverão ser indicadas na Metodologia de Execução.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

Segurança do Trabalho

A Contratada deverá ter um planejamento de trabalho que garanta a segurança do trabalhador, atendendo aos requisitos estabelecidos nas normas e legislação em vigor para a prestação dos serviços de limpeza urbana, em específico ao que se refere a Norma Regulamentadora - NR 38: Segurança e Saúde no Trabalho nas Atividades de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos.

QUANTIDADE E MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

Quantidade média mensal prevista: 2.867,10 t/mês

O preço unitário dos serviços será expresso em R\$/t que remunerará todos os recursos necessários à execução dos serviços. Os serviços serão medidos em toneladas coletadas e descartados na disposição final, previamente indicados pela Contratante.

A medição dos serviços será realizada mediante pesagem dos resíduos transportados, em balança localizada na disposição final do município de Alagoinhas, sendo esta aferida por órgão competente e lançado em planilha de totalização diária, onde deverão constar as datas, horário, procedência dos resíduos, peso bruto, tara do veículo, peso líquido e identificação da Contratada.

Coleta em áreas de difícil acesso por meio de equipamentos especiais

O serviço de coleta em áreas de difícil acesso será realizada por meio de equipamentos especiais (motocicleta tipo triciclo com caçamba acoplada), em áreas onde o recolhimento regular dos resíduos domiciliares com caminhão compactador não seja possível o acesso por apresentar tamanho e peso incompatível com as condições das vias. Esses locais são denominados de áreas de difícil acesso. Nestes locais para facilitar a realização dos serviços será utilizado veículos mais leves como o triciclo com caçamba acoplada.

A metodologia de coleta em áreas de difícil acesso utilizada se dará pela coleta dos resíduos acondicionados em sacos e sacolas plásticas nas vias, sendo estes coletados de forma manual pelo agente de coleta (moto coletor) e dispostos temporariamente nas caixas estacionárias e/ou contêineres, instaladas nos locais que se fizerem necessários, de forma a agilizar a remoção dos resíduos através dos veículos coletores da coleta convencional regular das áreas a serem atendidas. Esse serviço será realizado por triciclos com caçambas acopladas.

A coleta domiciliar nas áreas de difícil acesso será realizada porta a porta em todas as vias públicas oficiais abertas à circulação e as que venham a ser abertas na vigência do contrato, que se enquadre à especificidade do serviço de coleta em áreas de difícil acesso.

Este serviço refere-se a coleta em áreas de difícil acesso a exemplo de: pequenos morros, becos, escadarias, locais e ruas não trafegáveis por veículos de coleta convencional. As equipes deverão ser dimensionadas de forma a atender às demandas dos serviços, atentando aos horários de coleta dos caminhões compactadores, evitando a exposição dos resíduos por período superior a uma hora.

Os resíduos especificados para serem recolhidos nas áreas de difícil acesso são:

1. Resíduos sólidos domiciliares;
2. Resíduos provenientes dos serviços de varrição;
3. Resíduos sólidos originados em estabelecimentos comerciais, institucionais e de prestação de serviços, até 100 (cem) litros/dia, por estabelecimento;
4. Outros resíduos, após autorização da fiscalização da PMA.

Deverão ser considerados as ferramentas e materiais necessários para manutenção dos acessos e morros da cidade, sendo que todos os funcionários deverão estar devidamente uniformizados e portando os EPIs, conforme previsto em legislação.

ÁREAS DE COLETA

Para a metodologia de execução de coleta nas áreas de difícil acesso, deverá ser considerada a divisão dos setores propostos pela Contratada, atendendo a sede do Município de Alagoinhas.

A coleta deverá ser realizada diariamente, de segunda a sábado e no turno diurno: das 7:00 às 15:20 horas, impreterivelmente. As frequências de realização do serviço, nas áreas existentes na sede municipal, serão propostas pelas Licitantes, na sua metodologia de execução.

A coleta será realizada por guarnição composta de 01 (um) moto coletor com 01 (uma) moto coletora (triciclo com caçamba acoplada).

Na metodologia de execução da Contratada deverá vir especificado o tipo e a quantidade de EPI, por função, que estarão disponíveis para a guarnição. Estes deverão atender as características dos serviços a serem realizados, principalmente, no tocante aos resíduos que serão coletados.

ROTINA OPERACIONAL

A coleta deverá ser executada porta a porta;

A Licitante deverá levantar as áreas de difícil acesso e fazer a sua programação em função do conjuntos operacionais compatível com as demandas e suas especificidades;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

O moto coletor deverá coletar e transportar os recipientes com cuidado, depositá-lo no veículo moto coletor, ou caso os recipientes forem reutilizáveis, esvaziá-los completamente, com o cuidado necessário para não danificá-los e devolvê-los ao local originário;

Os resíduos que porventura caírem dos recipientes ou do veículo coletor durante a coleta, deverão ser varridos e recolhidos;

Quando os resíduos se encontrarem acondicionados em sacos plásticos, deve-se tomar precauções para evitar o rompimento dos mesmos, antes de depositá-los na caçamba do triciclo;

Deverão ser respeitados os limites de ruído estabelecidos nas normas e disposições legais;

Deverão ser encaminhados os resíduos resultantes da coleta para contêineres estacionários, previamente distribuídos depositados em locais autorizados pela Fiscalização;

Havendo necessidade, a Contratada poderá remanejar os itinerários e redimensionar os setores de coleta, para melhor atender à execução de um serviço de qualidade, desde que com prévia autorização da Contratante;

A Contratante poderá determinar o aumento do número de equipes operacionais, caso haja aumento na produção dos resíduos a recolher, sem alterações dos preços unitários.

Os equipamentos deverão ser lavados semanalmente, utilizando-se produtos desinfetantes, de forma que os mesmos, quando da execução de suas atividades, não liberem odores desagradáveis à população.

Para melhor eficiência da coleta, a Contratada deverá verificar permanentemente o comportamento dos geradores em cumprimento das normas e legislação municipal vigente, comunicando oficialmente à SECRETARIA DE MANUTENÇÃO as irregularidades observadas, se possível registrando o fato com fotos e/ou vídeos para ação efetiva da fiscalização da PMA.

A Contratada deverá manter os veículos e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, com os dispositivos de segurança e proteção exigidos em legislação, inclusive os veículos reservas, durante toda a vigência do contrato.

Em todos os itens, a Contratada fornecerá todos os insumos necessários para a completa execução dos serviços, incluindo insumos, equipamentos, veículos que estarão disponíveis para os trabalhadores, estrutura operacional, mão de obra direta e indireta e materiais de consumo.

Na metodologia de execução a ser apresentada deverá constar a especificação do tipo e a quantificação dos fardamentos, EPIs e EPCs que estarão disponíveis para os trabalhadores. Estes deverão atender as características dos serviços a serem realizados, principalmente, ao que compete aos resíduos que serão coletados.

A equipe operacional mínima e os itens mínimos para composição é apresentada no quadro a seguir.

ITENS	QUANTIDADE
Agente de Coleta (moto coletor)	01
Moto coletora (triciclo com caçamba acoplada)	01

A Contratada deverá especificar e dimensionar o fardamento e equipamentos de proteção individual e coletivo por funcionário a exemplo de: calça comprida de brim, camisa de manga de brim, bota de cano médio, protetor solar, boné, capa de chuva, colete reflexivo, luvas etc. Nas quantidades necessárias, inclusive com reserva.

ITEM	QUANTIDADE/TRABALHADOR X ANO
	AGENTE DE LIMPEZA (MOTOCOLETOR)
Camisa de malha com manga longa	6
Calça em brim	6
Bota de couro com cano médio	4
Capa de chuva manga longa	3
Luva de PVC	24
Óculos de proteção	4
Protetor solar FPS 30 (120g)	12

A Contratada deverá especificar o tipo, dimensionar e quantificar as ferramentas e materiais de consumo que utilizará para a realização dos serviços a exemplo de: pá quadrada, vassoura, garfo de 10 dentes etc. Nas quantidades necessárias, inclusive com reserva.

INSUMOS	QTD/VEÍCULO X ANO
Pá quadrada com cabo	4
Cone de sinalização	4
Garfo de 10 dentes	4



[Handwritten signature]
21



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

Vassourão 28 furos

24

A Contratante se exime completamente pela falta de ferramentas, por falta de indicação de algum insumo, sendo esta responsabilidade exclusiva da empresa contratada. A relação, bem como as quantidades mensais deverão ser indicadas na Metodologia de Execução.

SEGURANÇA DO TRABALHO

A Contratada deverá ter um planejamento de trabalho que garanta a segurança do trabalhador, atendendo aos requisitos estabelecidos nas normas e legislação em vigor para a prestação dos serviços de limpeza urbana, em específico ao que se refere a Norma Regulamentadora - NR 38: Segurança e Saúde no Trabalho nas Atividades de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos.

QUANTIDADE E MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

Quantidade média mensal prevista: 25,25 equipe/dia

O preço unitário dos serviços será expresso em R\$/equipe/dia que remunerará todos os recursos necessários à execução dos serviços.

A medição dos serviços será realizada mediante a quantidade de equipe/dia, sendo esta aferida por órgão competente e lançado em planilha de totalização diária, onde deverão constar as datas, horário, locais coletados e identificação da Contratada.

VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

A varrição manual de vias e logradouros públicos se constitui na operação manual de recolhimento e remoção de materiais dispostos ao longo destas estruturas viárias, depositados pela ação das chuvas, dos ventos e outras causas naturais ou pela ação das atividades humanas, como tráfego de veículos e do homem, excetuando-se areias e terras, pois a abrasividade destes resíduos é incompatível com o tipo de equipamento a ser utilizado na coleta dos resíduos dos serviços de varrição.

Deverá ser executada por equipe individual, composta de 01 (um) agente de limpeza (varredor) isolado, que se alterna na atividade de varrer e na condução e carga do carrinho de varrição. A varrição se desenvolve ao longo das duas sarjetas das vias e logradouros e em seu entorno, numa largura de 0,50 a 1,20m, fazendo-se pequenos monturos do material arrastado pelo Vassourão 28 furos, que serão depositados em sacos plásticos e dispostos em pontos de confinamento da varrição para posterior remoção.

Para o dimensionamento dos serviços, deverá ser adotado o indicador médio de produtividade de 3.000 m de guias ou sarjetas por agente de limpeza (varredor), por dia. Nas vias de grande concentração de comércio ou grande circulação de pedestre, poderá ocorrer repasse.

Os varredores trabalharão sempre individualmente e a jornada de trabalho deverá ser de segunda a sexta, no regime de 08 (oito) horas por dia, aos sábados, de 04 (quatro) horas diárias.

As equipes serão compostas por 01 (um) Fiscal para cada 17 (dezesete) agentes de limpeza (varredor).

Aos domingos haverá plantão nas principais avenidas e nos locais que conhecidamente possuem movimento de transeuntes, deixando as vias com a necessidade do serviço, deverá ser disponibilizada, no mínimo 01 (uma) equipe operacional composta por 01 (um) fiscal, 01 (um) motorista e 10 (dez) agentes de limpeza (varredor). As papeleiras deverão ser esvaziadas, assim como também aos domingos, nas vias onde ocorrerem os serviços.

Na metodologia de execução a ser apresentada deverá constar a especificação do tipo e a quantificação dos fardamentos, EPIs e EPCs que estarão disponíveis para os trabalhadores. Estes deverão atender as características dos serviços a serem realizados.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Basicamente, os serviços de varrição manual de vias e logradouros públicos se desenvolverão ao longo dos meios-fios, linhas d'água, e/ou ocupações que estiverem às margens, tipo: calçadas, passeios e saídas e descidas d'água de bocas de lobo. Serão retirados neste serviço os resíduos "leves" descartados aleatoriamente pela população, onde cita-se: copos, papeis, garrafas etc., bem como folhas de árvores. Esta equipe não realizará a retirada de areia das sarjetas nem da pista de rolamento.

Os horários de início e término da operação, serão determinados pela Contratada, contudo, as equipes deverão permanecer nos locais indicados para realização dos serviços durante a jornada de trabalho conforme o que deverá constar no plano efetivo de varrição manual de vias e logradouros públicos (Metodologia de Execução).

Recolhimento — Os materiais, produtos da varrição, serão reunidos ao longo das vias ou áreas e serão dispostos em sacos plásticos em locais de fácil remoção. Estes locais serão indicados inicialmente pela Contratada e serão consolidados após avaliação da Fiscalização da administração municipal.

Na metodologia de execução a ser apresentada deverá constar a especificação do tipo e a quantificação dos fardamentos, EPI's e EPC's que estarão disponíveis para os trabalhadores. Estes deverão atender as características dos serviços a serem realizados.

PMA
VISTO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

A equipe operacional mínima e os itens mínimos para composição é apresentada no quadro a seguir.

ITENS	QUANTIDADE
Fiscal	03
Encarregado	01
Varredor	68
Motorista	04
Motocicleta	04
Ônibus	01
Caminhão com carroceria de madeira	01
Pontos de Apoio	02
Sacos plásticos para contêineres	17.423
Sacos plásticos para contêineres	5.227

A Contratada deverá especificar e dimensionar o fardamento e equipamentos de proteção individual e coletivo por funcionário a exemplo de: calça comprida de brim, camisa de manga de brim, bota de cano médio, protetor solar, bonés, capa de chuva, colete reflexivo, luva etc. Nas quantidades necessárias, inclusive com reserva.

ITEM	QUANTIDADE / TRABALHADOR X ANO	
	MOTORISTA / FISCAL / ENCARREGADO	AGENTE DE LIMPEZA
Camisa de malha com manga longa	6	6
Calça em brim	6	6
Boné	-	6
Bota de couro com cano médio	3	4
Capa de chuva manga longa	3	3
Luva de pano	-	36
Óculos de proteção	-	4
Protetor solar FPS 30 (120g)	12	12

A Contratada deverá especificar o tipo, dimensionar e quantificar as ferramentas e materiais de consumo que utilizará para a realização dos serviços a exemplo de: pá quadrada, vassoura tipo gari, sacho com cabo, sacos plásticos etc. Nas quantidades necessárias, inclusive com reserva.

INSUMOS	QTD / VARREDOR X ANO
Pá quadrada com cabo	2
Cone de sinalização	1
Vassourão 28 furos	24
Carrinho de varrição em PEAD 120l	1
Saco plástico 200l	4.680

A Contratante se exime completamente pela falta de ferramentas, por falta de indicação de algum insumo, sendo esta responsabilidade exclusiva da Contratada. A relação, bem como as quantidades mensais deverão ser indicadas na Metodologia de Execução.

Em função da extensão das vias existentes na sede municipal de Alagoinhas, suas localidades, povoados e distritos, a Contratada deverá distribuir o seu quadro de funcionários, atendendo todas as vias pavimentadas, com guias, ou seja, meios-fios, bem como aquelas passíveis de varrição manual.

Durante a execução dos serviços não poderá ocorrer a falta dos materiais necessários para a plena execução dos serviços, onde se ressalta vassouras apropriadas, carrinhos de varrição em PEAD e sacos plásticos com espessura não inferior à 0,8 mm.

SEGURANÇA DO TRABALHO

A Contratada deverá ter um planejamento de trabalho que garanta a segurança do trabalhador, atendendo aos requisitos estabelecidos nas normas e legislação em vigor para a prestação dos serviços de limpeza urbana, em específico ao que se refere a Norma Regulamentadora - NR 38: Segurança e Saúde no Trabalho nas Atividades de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos.

MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

Quantidade média mensal prevista: 5.005,12 Km de sarjetas/mês

Os serviços serão medidos em km de sarjetas varridos e o preço unitário será em R\$/Km de sarjeta



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

A medição do serviço será realizada mediante controle diário da equipe de fiscalização do município, sendo lançado e acumulado em planilha de totalização diária, que deverão constar as datas, horários, identificação das vias e identificação da Contratada.

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CORRELATOS OU CONGÊNERES ATRAVÉS DE EQUIPES DE TRABALHO (EQUIPE PADRÃO)

Estes serviços serão realizados de forma esporádica e com frequência previamente determinada, de forma que as demandas sejam cobertas trimestralmente. Para alguns serviços específicos, poderá apresentar frequência diferenciada, conforme as especificidades destes, e a real necessidade apresentada no Município.

Quando da implantação dos serviços, poderão ser dimensionados novos serviços, em função das demandas e das suas especificidades.

As equipes atuarão na sede, distritos, povoados e localidades do Município de Alagoins-Ba, executando os serviços necessários para deixarem as vias e logradouros limpos, ou seja, nem todos os serviços serão realizados em todas as vias.

Para a coleta e transporte dos resíduos produtos da execução do serviço correspondente a equipe padrão será realizado por meio de caminhão basculante toco com capacidade mínima de 6 m³.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços correlatos ou congêneres a serem executados por equipe padrão no Município de Alagoins são:

VARRIÇÃO DA PISTA DE ROLAMENTO – consiste na operação que visa remover os resíduos soltos na faixa da pista de rolamento, não incluindo em tais resíduos a areia acumulada. Esta operação deverá ser realizada em regime de mutirão, ou seja, com equipes formadas por varredores, juntador e coletores, onde: os varredores varrerão os locais, os juntadores juntarão os resíduos e os coletores recolherão os resíduos, conduzindo-os ao veículo coletor.

Este serviço é similar ao serviço de Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos, sendo que neste serviço a área de varrição trata de toda a pista de rolamento, inclusive a sarjeta, enquanto no primeiro, a ação de varrição concentra-se nas sarjetas das vias pavimentadas.

Este serviço faz parte das ações que serão realizadas pelas equipes de serviços correlatos ou congêneres para que todos os serviços sejam realizados concomitantemente.

RETIRADA DE TERRA DAS SARJETAS – consiste na operação que visa retirar os agregados finos classificados como “areia” pela ABNT, das sarjetas das vias pavimentadas, não incluindo a calçada, atendendo a largura média de 1,00 m. Esta operação deverá ser realizada em regime de mutirão, ou seja, com equipes formadas por varredores, juntadores e coletores. A retirada de terra deverá ser feita através de caminhão tipo caçamba basculante, devido a inadequabilidade do caminhão compactador em coletar estes resíduos em função da alta abrasividade dos mesmos.

RETIRADA DE TERRA DAS PISTAS DE ROLAMENTO – consiste na operação que visa retirar os agregados finos classificados como “areia” pela ABNT, da faixa de rolamento das vias pavimentadas. Esta operação deverá ser realizada em regime de mutirão, ou seja, com equipes formadas por varredores, juntador e coletores. A retirada de terra deverá ser feita através de caminhão tipo caçamba basculante, devido a inadequabilidade do caminhão compactador em coletar estes resíduos em função da alta abrasividade dos mesmos.

CAPINAÇÃO MANUAL — Consiste na remoção da vegetação rasteira que cresce nas sarjetas, borda de meio-fio, canteiros e linha d'água e em terrenos públicos. Esta capinação deverá ser realizada manualmente com a utilização de enxadas, pás e demais ferramentas necessárias. Os operários deverão estar devidamente fardados e com seus EPIs.

PINTURA DE MEIO-FIO — A pintura de meio fio (guias) de vias e logradouros públicos consiste nas pinturas das guias públicas, utilizando emulsão de cal hidratada na proporção de 1:5 e demais componentes, sendo que o material necessário à execução destes serviços será fornecido pela Contratada. O serviço visa melhorar a visibilidade e aumentar a segurança do usuário.

LIMPEZA MANUAL DAS MARGENS DE CANAIS – consiste na remoção de resíduos carregados pelo vento e lançados inadequadamente pela população, que ficam dispostos nas margens dos canais, reduzindo o acúmulo de materiais nos leitos dos canais. Este serviço complementa o serviço que será realizado pela equipe de coleta de áreas de difícil acesso, pois este retira os resíduos carregados pelo vento e é realizado esporadicamente e aquele retira os resíduos lançados pela população e têm uma maior frequência.

LIMPEZA MANUAL DE BOCAS DE LOBO – consiste na limpeza das bocas de lobo, realizando a remoção dos resíduos carregados pela chuva e pelo vento. No caso de existir lama nas bocas de lobo, estas também deverão ser removidas.

SACHEAMENTO – consiste nos serviços de retirada de gramineas e vegetação em geral dos pavimentos e bordas dos canteiros. Este serviço será executado utilizando-se enxadetas (sachos).





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

OUTROS SERVIÇOS – consiste na execução de serviços que não estão aqui descritos, e serão remunerados por hora trabalhada, quando houver necessidade e for solicitado pela Fiscalização por meio de Ordem de serviço específica.

As atividades serão realizadas nos turnos diurno e noturno, com carga horária de 08 horas por dia, de segunda a sexta, e de 4 horas diárias aos sábados.

Nos domingos e feriados deverá ser disponibilizada, no mínimo 01 (uma) equipe operacional composta por 01 (um) fiscal, 01 (um) motorista e 08 (oito) agentes de limpeza.

A programação dos serviços será determinada diariamente, sendo estas elaboradas pelas equipes técnicas da Contratada e da Fiscalização da Prefeitura Municipal de Alagoinhas.

A Contratada deverá manter os veículos e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, com os dispositivos de segurança e proteção exigidos em legislação, inclusive os veículos reservas, durante toda a vigência do contrato.

Na metodologia de execução a ser apresentada deverá constar a especificação do tipo e a quantificação dos fardamentos, EPIs e EPCs que estarão disponíveis para os trabalhadores. Estes deverão atender as características dos serviços a serem realizados.

A equipe operacional mínima e os insumos mínimos para composição é apresentada nos quadros a seguir.

ITENS	QUANTIDADE
Fiscal	03
Motorista	05
Agente de Limpeza	57
Operador de roçadeira	01
Caminhão basculante toco de 6,0m3	03
Ônibus com capacidade para 44 passageiros	02

FERRAMENTAIS MÍNIMOS INDICADOS

INSUMOS	QUANTIDADE ANUAL
Ancinho	60
Balde	75
Carro de mão	36
Cone de sinalização	120
Enxada	60
Estrovinga	45
Facão	60
Pá de bico	60
Pá quadrada	90
Picareta	15
Sacho	90
Trinchão	135
Vassourão 28 furos	180
Roçadeira lateral profissional	01

A Contratada deverá especificar e dimensionar o fardamento e equipamentos de proteção individual e coletivo por funcionário a exemplo de: calça comprida de brim, camisa de manga de brim, bota de cano médio, protetor solar, bonés, capa de chuva, luva de vaqueta, óculos de proteção, kit de proteção de roçador etc. Nas quantidades necessárias, inclusive com reserva.

ITEM	QUANTIDADE/TRABALHADOR X ANO	
	MOTORISTA/FISCAL/SUPERVISOR DE SERVIÇOS	AGENTE DE LIMPEZA
Camisa de malha com manga longa	6	6
Calça em brim	6	6
Boné	-	6
Bota de couro com cano médio	3	4
Capa de chuva manga longa	3	3
Luva de vaqueta	-	36
Óculos de proteção	-	4
Protetor solar FPS 30 (120g)	12	12

PMA
VISTO

GERENCIADOR

25



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

A Contratada deverá especificar o tipo, dimensionar e quantificar as ferramentas e materiais de consumo que utilizará para a realização dos serviços. Nas quantidades necessárias, inclusive com reserva.

A Contratante se exime completamente pela falta de ferramentas, por falta de indicação de algum insumo, sendo esta responsabilidade exclusiva da Contratada. A relação, bem como as quantidades mensais deverão ser indicadas na Metodologia de Execução.

Na metodologia de execução da Contratada deverá vir especificado o tipo e a quantidade de EPI, por função, que estarão disponíveis para a equipe. Estes deverão atender as características dos serviços a serem realizados, principalmente, no tocante aos serviços que serão realizados como a roçagem mecanizada.

SEGURANÇA DO TRABALHO

A Contratada deverá ter um planejamento de trabalho que garanta a segurança do trabalhador, atendendo aos requisitos estabelecidos nas normas e legislação em vigor para a prestação dos serviços de limpeza urbana, em específico ao que se refere a Norma Regulamentadora - NR 38: Segurança e Saúde no Trabalho nas Atividades de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos.

MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

Quantidade média mensal prevista: 75,75 equipes/dia.

O preço unitário dos serviços será expresso em R\$/Equipe/dia que remunerará todos os recursos necessários à execução dos serviços.

A medição dos serviços será realizada mediante fechamento diário de trabalho, sendo esta aferida por órgão competente e lançado em planilha de totalização diária, onde deverão constar as datas, horários, equipe operacional disponibilizada, locais de execuções dos serviços e identificação da Contratada.

EQUIPE PARA REALIZAÇÃO DE ROÇAGEM MECANIZADA

O serviço de roçagem mecanizada consiste no corte/retirada de vegetação rasteira, vegetação de pequeno porte, com utilização de roçadeiras mecânicas portáteis do tipo costal, em canteiros centrais de avenidas, canteiros dos passeios públicos, rótulas, taludes, junto ao meio-fio, faixa de domínio de estradas, passeios públicos não pavimentados, áreas baldias, ou quaisquer áreas verdes contíguas às vias públicas, visando permitir uma cobertura uniforme do terreno pela vegetação existente. A execução do serviço se dará mecanicamente, desenvolvendo uma maior velocidade do serviço, por meio de roçadeira costal.

Os locais a serem roçados serão previamente inspecionados, de forma a retirar pedras ou outros resíduos que possam ser arremessados pelas roçadeiras contra pessoas ou bens materiais. Caberá a Contratada utilizar redes de proteção no entorno dos equipamentos de roçagem que estiverem em operação, não sendo aceito a execução do serviço sem o equipamento de proteção coletiva.

Os resíduos gerados pelo serviço de roçagem deverão ser acondicionados, com auxílio de sacos tipo big bag. Os resíduos deverão ser recolhidos e dispostos em locais previamente definidos pela Fiscalização, os quais serão devidamente coletados por meio de caminhão com carroceria de madeira.

As atividades deverão ser realizadas no turno diurno, com carga horária de 08 horas por dia, de segunda a sexta, e de 4 horas diárias aos sábados. A programação dos serviços será determinada diariamente, sendo estas elaboradas pelas equipes técnicas da Contratada e da Fiscalização da Prefeitura Municipal de Alagoinhas.

A Contratada deverá manter os veículos e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, com os dispositivos de segurança e proteção exigidos em legislação, inclusive os veículos reservas, durante toda a vigência do contrato.

Em todos os itens, a Contratada fornecerá todos os insumos necessários para a completa execução dos serviços, incluindo insumos, equipamentos, veículos que estarão disponíveis para os trabalhadores, estrutura operacional, mão de obra direta e indireta e materiais de consumo.

Na metodologia de execução a ser apresentada deverá constar a especificação do tipo e a quantificação dos fardamentos, EPIs e EPC's que estarão disponíveis para os trabalhadores. Estes deverão atender as características dos serviços a serem realizados.

A equipe operacional mínima e os itens mínimos para composição é apresentada no quadro a seguir são referência como itens mínimos para a composição.

ITENS	QUANTIDADE
Fiscal	02
Motorista	02
Agente de Limpeza	06
Operador de roçadeira	18
Roçadeira lateral profissional	22





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

ITENS	QUANTIDADE
Caminhão com carroceria de madeira para transporte das ferramentas e retirada das produções	01
Van para transporte dos trabalhadores	01
Motocicleta	01
Carrinho sobre rodas com tela para proteção	10
Equipamento de sopro e sucção	04

A Contratada deverá especificar e dimensionar o fardamento e equipamentos de proteção individual e coletivo por funcionário a exemplo de: calça comprida de brim, camisa de manga de brim, bota de cano médio, protetor solar, bonés, capa de chuva, colete reflexivo, luvas, kit de proteção do roçador etc. Nas quantidades necessárias, inclusive com reserva.

ITEM	QUANTIDADE/TRABALHADOR X ANO		
	FISCAL/MOTORISTA	AGENTE DE LIMPEZA	OPERADOR DE ROÇADEIRA
Camisa em brim com manga longa	6	6	6
Calça em brim	6	6	6
Boné	-	6	-
Touca árabe	-	-	6
Bota de couro com cano médio	3	4	4
Capa de chuva com manga longa	3	3	3
Luva de vaqueta	-	-	24
Luva de pano	-	24	-
Capacete com protetores auricular tipo concha e protetor facial em acrílico	-	-	3
Óculos de proteção	-	4	-
Protetor solar FPS 30 (120g)	12	12	12
Avental em raspa	-	-	3
Perneira em Bidim	-	-	3

A Contratada deverá especificar o tipo, dimensionar e quantificar as ferramentas e materiais de consumo que utilizará para a realização dos serviços a exemplo de: pá quadrada, vassoura tipo gari, tela de proteção etc. Nas quantidades necessárias, inclusive com reserva.

INSUMOS	QTD/AGENTE X ANO
Pá quadrada com cabo	23
Cone de sinalização	4
Vassourão 28 furos	6
Carro de mão ou similar	1
Ancinho	2
Forcado 10 dentes	2
Tela fechadeira (3,00m x100m) (metros)	30

A Contratante se exime completamente pela falta de ferramentas, por falta de indicação de algum insumo, sendo esta responsabilidade exclusiva da Contratada. A relação, bem como as quantidades mensais deverão ser indicadas na Metodologia de Execução.

SEGURANÇA DO TRABALHO

A Contratada deverá ter um planejamento de trabalho que garanta a segurança do trabalhador, atendendo aos requisitos estabelecidos nas normas e legislação em vigor para a prestação dos serviços de limpeza urbana, em específico ao que se refere a Norma Regulamentadora - NR 38: Segurança e Saúde no Trabalho nas Atividades de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos.

MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

Quantidade média mensal prevista: 181.800,00 m²/mês

O preço unitário dos serviços será expresso em R\$/m² trabalhado que remunerará todos os recursos necessários à execução dos serviços.

PMA
VISTO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

A medição dos serviços será realizada mediante fechamento diário de trabalho, sendo esta aferida por órgão competente e lançado em planilha de totalização diária, onde deverão constar as datas, horários, equipe operacional disponibilizada, locais de realização dos serviços e identificação da Contratada.

**EQUIPE PARA REALIZAÇÃO DE PODA E / OU ERRADICAÇÃO DE ÁRVORES DE PORTES
VARIADOS**

Os serviços de poda de árvores compreende os serviços rotineiros de poda de arbustos e de árvores em geral, inclusive árvore de grande porte, bem como seu eventual corte e/ou remoção definitiva, na eventualidade de que a eliminação se faça necessária durante a vigência do contrato.

A poda e a remoção definitiva de árvores de médio e grande porte só poderá ser executadas mediante prévia e expressa autorização da Fiscalização da Prefeitura Municipal de Alagoinhas, emitida através de Ordem de Serviço específica, rigorosamente de acordo com as leis ambientais vigentes e sob orientações de engenheiro agrônomo pertencente ao corpo técnico da Contratada.

No Município de Alagoinhas é verificado a existência de árvores de médio e grande porte ao qual possuem rede elétrica sobre ou próximo às mesmas, sendo que o Município tem como obrigação fornecer manutenção de podas das referidas árvores.

Na ocorrência de árvores próximos a rede elétrica será necessário o acompanhamento e orientação de engenheiro eletricista pertencente ao corpo técnico da Contratada que deverá orientar a equipe de poda de árvores no sentido de eventual necessidade de isolamento e/ou desligamento da rede elétrica quando julgar necessário. Qualquer tipo de intervenção envolvendo a rede elétrica, deverá ser providenciada pela Contratada junto à Concessionária de Energia Elétrica local o desligamento da rede elétrica no local de realização dos serviços.

No Município de Alagoinhas deverão ser executados os seguintes tipos de podas de árvores:

Poda de formação - visa basicamente conferir à árvore uma forma adequada durante o seu desenvolvimento, na arborização urbana;

Poda de limpeza - visa eliminar ramos mortos, danificados, doentes ou praguejados, na arborização urbana;

Poda de emergência - visa remover partes da árvore que colocam em risco a segurança das pessoas, na arborização urbana;

Poda de adequação - visa retirar partes da árvore que interferem ou causam danos permanentes às edificações ou aos equipamentos urbanos.

Dentre os vários aspectos positivos da arborização urbana, destacam-se os seguintes: atua como filtro ambiental, reduzindo os níveis de poluição, o equilíbrio da temperatura ambiente, redução da velocidade dos ventos, redução do impacto das chuvas e harmonia paisagística ambiental.

No entanto, a arborização deve ser planejada, de modo a evitar problemas como entupimento de calhas e bueiros, danos aos muros e telhados etc, principalmente em épocas de chuva e tempestades

As atividades de podas e/ou erradicação de árvores deverão contar com apoio de equipamento (caminhão munck) para auxiliar nos trabalhos. O caminhão só poderá içar lança após estar devidamente aterrado com conjunto de terra com proteção mínima para 15 KV para devida proteção em cortes ou podas de árvores próximo a rede elétrica de alta tensão ou baixa tensão;

O podador deverá obrigatoriamente usar conjunto completo de segurança composto de óculos, capacete com jugular, cinto de segurança com cordão umbilical e luva de proteção elétrica de 15 KV/20.000 volts.

Os detritos resultantes da poda de árvores e erradicação de árvores serão coletados e transportados para o local indicado pela Fiscalização da Contratante.

As atividades deverão ser realizadas no turno diurno, com carga horária de 08 horas por dia, de segunda a sexta, e de 4 horas diárias aos sábados. A programação dos serviços será determinada diariamente, sendo estas elaboradas pelas equipes técnicas da Contratada e da Fiscalização da Prefeitura Municipal de Alagoinhas.

Aos domingos e feriados não haverá realização de serviços podas e/ou erradicação de árvores, exceto quando por solicitação Fiscalização da Prefeitura Municipal Alagoinhas por meio de ordem de serviço específica.

A equipe de trabalhadores do serviço de podas e/ou erradicação de árvores deverá estar devidamente uniformizada e equipada com todos os EPIs e EPCs, de acordo com a legislação vigente no município.

A Fiscalização da Prefeitura Municipal poderá determinar o aumento do número de árvores a serem podadas, caso haja necessidade.

A Contratada deverá manter os veículos e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, com os dispositivos de segurança e proteção exigidos em legislação, inclusive os veículos reservas, durante toda a vigência do contrato.

Em todos os itens, a Contratada fornecerá todos os insumos necessários para a completa execução dos serviços, incluindo insumos, equipamentos, veículos que estarão disponíveis para os trabalhadores, estrutura operacional, mão de obra direta e indireta e materiais de consumo.

PMA
VISTO

GERAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

Na metodologia de execução a ser apresentada deverá constar a especificação do tipo e a quantificação dos fardamentos, EPIs e EPCs que estarão disponíveis para os trabalhadores. Estes deverão atender as características dos serviços a serem realizados.

A equipe operacional mínima e os itens mínimos são referência para composição.

ITENS	QUANTIDADE
Operadores de Motosserra e/ou Motopoda	06
Motorista	02
Agente de Limpeza	08
Motosserra/motopoda	08
Caminhão com carroceria de madeira com guincho tipo munck acoplado, com cesto aéreo para coleta e transporte dos resíduos de podas e/ou erradicação de árvores	01
Van com carroceria acoplada para transporte de pessoal e ferramentas	01

A Contratada deverá especificar e dimensionar o fardamento e equipamentos de proteção individual e coletivo por funcionário a exemplo de: calça comprida de brim, camisa de manga de brim, bota de cano médio, protetor solar, bonés, capa de chuva, colete reflexivo, conjunto completo de segurança do podador (óculos, capacete com jugular, cinto de segurança com cordão umbilical e luva de proteção elétrica de 15 KV/20.000 volts) etc. Nas quantidades necessárias, inclusive com reserva.

A Contratada deverá especificar o tipo, dimensionar e quantificar as ferramentas e materiais de consumo que utilizará para a realização dos serviços a exemplo de: pá quadrada, vassoura tipo gari, facão, luva, cone de sinalização, pá quadrada, corda de 12mm, carro de mão etc. Nas quantidades necessárias, inclusive com reserva.

A Contratante se exime completamente pela falta de ferramentas, por falta de indicação de algum insumo, sendo esta responsabilidade exclusiva da Contratada. A relação, bem como as quantidades mensais deverão ser indicadas na Metodologia de Execução.

SEGURANÇA DO TRABALHO

A Contratada deverá ter um planejamento de trabalho que garanta a segurança do trabalhador, atendendo aos requisitos estabelecidos nas normas e legislação em vigor para a prestação dos serviços de limpeza urbana, em específico ao que se refere a Norma Regulamentadora - NR 38: Segurança e Saúde no Trabalho nas Atividades de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos.

MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

Quantidade média mensal prevista: 1,0 equipe/mês

O preço unitário dos serviços será expresso em R\$/equipe/mês que remunerará todos os recursos necessários à execução dos serviços.

A medição dos serviços será realizada mediante fechamento diário de trabalho, sendo esta aferida por órgão competente e lançado em planilha de totalização diária, onde deverão constar as datas, horários, equipe operacional disponibilizada, locais de realização dos serviços, tipos de podade árvores e identificação da Contratada.

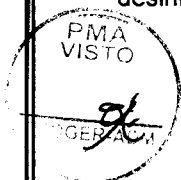
LIMPEZA E/OU LAVAGEM DE FEIRAS E/OU DE MERCADOS

O Município de Alagoins possui várias feiras, que ocorrem em dias e horários distintos, bem como mercados municipais. A sua conservação vem determinando a formação de equipe operacional exclusiva para focar neste serviço.

O serviço de limpeza e/ou lavagem de feiras e/ou de mercados consiste na limpeza das áreas das feiras de comercialização de frutas, verduras, legumes, farinhas etc., em forma de mutirão, onde a equipe de varredores faz a varrição das vias internas e de acesso das feiras e coleta e acondicionamento dos resíduos dispostos pelos comerciantes e munícipes nestas áreas das feiras e mercados municipais. Estes resíduos são conduzidos pelos agentes de limpeza (coletor) para os contêineres locados em áreas estratégicas para posterior coleta pelos veículos coletores do serviço de coleta de resíduos sólidos urbanos convencional. Durante o desenvolvimento dos serviços, poderá ser necessário a alocação de equipe(s) fixa(s) nas feiras.

Quanto a lavagem e desinfecção das feiras-livres e dos mercados municipais, consiste nos serviços em forma de "mutirão" que visa, após a realização da limpeza das mesmas, a lavagem e desinfecção. Este serviço será realizado regularmente no dia de realização das feiras livres e dos mercados municipais.

As equipes operacionais executarão o serviço de limpeza, lavagem e desinfecção de feiras e mercados municipais munidos de ferramentas e utensílios e se alternarão entre as atividades de varrição e acondicionamento dos resíduos provenientes da varrição e limpeza das áreas, bem como lavar e desinfetar as feiras e/ou mercados municipais, após a realização da limpeza.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

O objetivo do serviço de limpeza, lavagem e desinfecção de feiras e mercados municipais é manter as principais vias internas desses equipamentos urbanos municipais em perfeito estado de limpeza e conservação.

As atividades serão realizadas no turno diurno, com carga horária de 08 horas por dia, de segunda a sexta, e de 4 horas diárias aos sábados. A programação dos serviços será determinada diariamente, sendo estas elaboradas pelas equipes técnicas da Contratada e da Fiscalização da Prefeitura Municipal de Alagoinhas.

Em todos os itens, a Contratada fornecerá todos os insumos necessários para a completa execução dos serviços, incluindo insumos, equipamentos, veículos que estarão disponíveis para os trabalhadores, estrutura operacional, mão de obra direta e indireta e materiais de consumo.

Para a lavagem das feiras e/ou mercados municipais será utilizado caminhão tipo tanque pipa com capacidade mínima de 10m³, equipado com conjunto moto bomba e mangueira com bico aspersor. A água será fornecida pelo Contratante.

Na metodologia de execução a ser apresentada deverá constar a especificação do tipo e a quantificação dos fardamentos, EPIs e EPC's que estarão disponíveis para os trabalhadores. Estes deverão atender as características dos serviços a serem realizados.

A equipe operacional mínima e os itens mínimos referência para composição é apresentada no quadro a seguir.

ITENS	QUANTIDADE
Fiscal	01
Motorista	01
Agente de limpeza (Varredor)	07
Agente de coleta (Coletor)	02
Caminhão equipado com tanque pipa de no mínimo 10 m3	01
Van com carroceria acoplada para transporte de pessoal e ferramentas	01

A Contratada deverá especificar e dimensionar o fardamento e equipamentos de proteção individual e coletivo por funcionário a exemplo de: calça comprida de brim, camisa de manga de brim, bota de cano médio, protetor solar, bonés, capa de chuva, colete reflexivo, bota de PVC, luvas etc. Nas quantidades necessárias, inclusive com reserva.

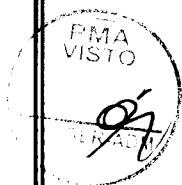
ITEM	QUANTIDADE / TRABALHADOR X ANO	
	MOTORISTA / FISCAL / SUPERVISOR DE SERVIÇOS	AGENTE DE LIMPEZA
Camisa de malha com manga longa	6	6
Calça em brim	6	6
Boné	-	6
Bota de couro com cano médio	3	4
Capa de chuva manga longa	3	3
Luva de vaqueta	-	36
Óculos de proteção	-	4
Protetor solar FPS 30 (120g)	12	12

A Contratada deverá especificar o tipo, dimensionar e quantificar as ferramentas e materiais de consumo que utilizará para a realização dos serviços a exemplo de: pá quadrada, vassoura tipo gari, carrinho de PEAD de 240 lts, rodo, desoroizantes, sabão líquido etc. Nas quantidades necessárias, inclusive com reserva.

Insumos	Quantidade Anual X Agente de limpeza
Pá quadrada	6
Rodo	6
Vassourão 28 furos	12
carrinho de PEAD de 240 lts	02

A Contratante se exime completamente pela falta de ferramentas, por falta de indicação de algum insumo, sendo esta responsabilidade exclusiva da Contratada. A relação, bem como as quantidades mensais deverão ser indicadas na Metodologia de Execução.

Segurança do Trabalho





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

A Contratada deverá ter um planejamento de trabalho que garanta a segurança do trabalhador, atendendo aos requisitos estabelecidos nas normas e legislação em vigor para a prestação dos serviços de limpeza urbana, em específico ao que se refere a Norma Regulamentadora - NR 38: Segurança e Saúde no Trabalho nas Atividades de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos.

MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

Quantidade média mensal prevista: 82.500,00 m²/mês

O preço unitário dos serviços será expresso em R\$/m² trabalhado que remunerará todos os recursos necessários à execução dos serviços.

A medição dos serviços será realizada mediante fechamento diário de trabalho, sendo esta aferida por órgão competente e lançado em planilha de totalização diária, onde deverão constar as datas, horários, equipe operacional disponibilizada, local de execução dos serviços e identificação da Contratada.

Locação de contêineres estacionários, com capacidade de 2.500 litros a serem basculhados por caminhão compactador

A locação de contêineres estacionários, com capacidade de 2.500 litros, cada, a serem basculhados por caminhão compactador deverão possuir sistema de trava que permita o içamento ou coleta através de caminhões compactadores.

Os contêineres deverão ser higienizados periodicamente, bem como aplicado plano de manutenção para os reparos (pequenos e grandes) e manutenções necessárias, sempre prezando pela manutenção da sua integridade, beleza e limpeza. Caso se faça necessário, a PMA poderá solicitar a substituição dos contêineres, e determinará desenhos e plotagens a serem aplicados nos contêineres.

Para atendimento eficaz e eficiente quanto a realização do serviço proposto, serão locados 60 (sessenta) contêineres com capacidade de 2.500 litros, cada.

MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

Quantidade média mensal prevista: 60 unidades/mês

O preço unitário dos serviços será expresso em R\$/unidade/mês que remunerará todos os recursos necessários para o fornecimento e manutenção dos contêineres.

A medição dos serviços será realizada mediante controle da equipe de Fiscalização do município, sendo lançado e acumulado em planilha de totalização diária.





EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 087/2025 – Contratante: Município de Alagoinhas – CNPJ/MF n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: **ID SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA** – CNPJ/MF n.º 23.300.255/0001-75 – Procedimento Licitatório: **Dispensa de Licitação n.º 019/2025** – Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de Limpeza Urbana do Município de Alagoinhas-BA, em caráter emergencial. Valor mensal estimado: R\$ 1.959.792,94 (um milhão novecentos e cinquenta e nove mil setecentos e noventa e dois reais e noventa e quatro centavos). Vigência: 06 meses a partir de 14 de maio de 2025. Data de Assinatura: 09/05/2025.



EXTRATO DE RETI-RATIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

ATO DE RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

No extrato do Contrato nº 087/2025 – SEMAN – ID SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA – Publicado no D.O.E.M de 09/05/2025, Ed. 4.715 Ano 17, Pág. 3. Onde se lê: Vigência: 06 meses a partir de 14 de maio de 2025. – Leia-se: 06 meses a partir de 13 de maio de 2025.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **ID SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**

CPF/CNPJ: **23.300.255/0001-75**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 12:09:01 do dia 14/05/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: 3C9N140525120901

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: ID SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

CPF/CNPJ: 23.300.255/0001-75

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 12:08:35 do dia 14/05/2025 , com validade até o dia 13/06/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: N5jBAJEf7kWhyr72JzcL

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (14/05/2025 às 12:08) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 23.300.255/0001-75.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6824.B1DA.1842.8290 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php